



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RESOLUÇÃO N° 50

REDUZ O NÚMERO DE SESSOES ORDINÁRIAS DESTA CÂMARA
E TORNA SEM EFEITO A RESOLUÇÃO N° 38 DE 24 DE A-
BRIL DE 1.967.-

A Câmara Municipal de Ladálio, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 23, da Lei nº 219 de 11/12/1948, DECRETA E PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º-Fica sem efeito a RESOLUÇÃO nº 38 de 24/04/64, que reduz o número de Sessões semanais desta Câmara.

Artigo 2º-Obedecendo o Período Legislativo Ordinário, de acordo com o parágrafo primeiro de Artigo 48º (Quadregésimo oitavo) do Regimento Interno deste Legislativo, as Sessões da Câmara passarão a serem realizadas nos dias dez, vinte e trinta de cada mês.

§ Primeiro-Quando as datas constantes deste artigo cairem em dias feriados ou de preceito, a Câmara reunir-se-á no primeiro dia útil imediatamente anterior.

Artigo 3º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladálio, em 07 de abril de 1.967.-

Hélio Benzi Filho

Hélio Benzi Filho
Presidente da Câmara

Jorge Benedito de Farias

Jorge Benedito Farias
Vice-Presidente

Wilsen de Freitas Mates

1º Secretário